



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.08.2022
16:31:03 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Ed. nº 623

PÁG. 23

DECRETO Nº 076/2022

Ementa: Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 2.900 metros quadrados, para implantação de acesso ao LOTEAMENTO “ILHA DAS PALMEIRAS”, conforme lei autorizadora nº 322/2015.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº 12.651/2012:

CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública;

CONSIDERANDO a resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente através da retirada de vegetação, a área de terra urbana denominada de área de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:16.08.2022
16:31:03 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022

Ed. nº 623

PÁG. 24

preservação permanente – APP, localizada no loteamento urbano denominado LOTEAMENTO “ILHA DAS PALMEIRAS”, neste município e Comarca.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa total de 2.900 m² (dois mil e novecentos metros quadrados), referida no Art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº [12.651](#), de 25 de maio de 2012.

Art. 3º - A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação de Acesso ao Loteamento “ILHA DAS PALMEIRAS” (Matrícula nº 3.059 CRI/Uraí) de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Obras e Gestão Urbana e Lei nº 322/2015.

Art. 4º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pelo IAT/PR – Instituto Água e Terra.

Art. 5º- Após a realização das obras, o loteador ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada, bem como, das medidas mitigatórias e compensatórias indicadas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito